



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 148, DE 02 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, resolve e;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Julgamento de Processos Licitatórios realizados pelo Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, vigente para um período de 01 (um) ano, os seguintes servidores Municipais:

Margo Beatris Seibert **Presidente**
Marlene V. Petry Knapp **Secretária**
Fábio Ortiz **Membro**
Giovane Scaravonatto **Membro**
Johnny Marcos Wutzke **Membro**

Parágrafo único: Na ausência da presidente indicado, fica designado a Secretária **Marlene V. Petry Knapp**, para presidir o andamento dos respectivos Processos Licitatórios.

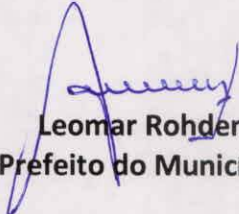
Art. 2º O presidente e/ou Secretário acima indicados, convocarão, no mínimo 01 (um) dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para cada processo licitatório, levando em consideração o objeto da Licitação.

Art. 3º A critério do Chefe do Executivo poderão ser indicados pessoas e/ou profissionais da comunidade, para assessorar a Comissão Permanente, nos processos de licitações.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário, em especial o Decreto nº 126/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2590
de 02/06/22 FL.
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Senhor Leomar Rodhen
Prefeito Municipal

Pato Bragado, 23 de maio de 2022.

Assunto: Designação de CPL 2022/2023.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal, diante da necessidade de manutenção das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Administração, e da necessidade de garantir a continuidade das contratações públicas, com base no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 que define que “a investidura dos membros das **Comissões** Permanentes não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma **comissão** no período subsequente”, e considerando o fim da vigência do DECRETO N.º 126, DE 20 DE MAIO DE 2021, solicito a designação de nova comissão de licitações 2022/2023, revogando-se disposições em contrário, conforme segue:

Margo Beatris Seibert	Presidente
Marlene Vanderléia Petry Knapp	Secretária
Fábio Ortiz	Membro
Giovane Scaravonatto	Membro
Johnny Marcos Wutzke	Membro

Pede-se deferimento.

Grato pela atenção, cordiais saudações.

Allan Vinícius Kotz
Secretário Municipal de Administração